AUTORA: MESA DA CÂMARA M. ARARAQ. PROJETO DE LEI Nº 193/99.

PROCESSO Nº 261/99



The acento frances.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

202

LEI N° 5.285

De 24 de setembro de 1999

Projeto de Lei n° 193/99

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei nº 4.492, de 08 de junho de 1995, que modificou o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de setembro de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Na Lei n° 4.492, de 08 de junho de 1995, que modificou a legislação anterior sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, ficam introduzidas as seguintes alterações:

- a) Fica extinto 01 (um) cargo de Assistente Legislativo I, referência 10, da escala de vencimentos;
- b) O cargo/emprego de Assistente de Patrimônio, referência 06, passa a denominar-se Auxiliar Legislativo I, de confiança, de provimento "em comissão", por indicação da Presidência da Câmara, passando a ser classificado na referência 07, da escala de vencimentos;
- c) O cargo/emprego de Assistente de Recursos Humanos e Finanças, referência 06, passa a denominar-se Auxiliar Legislativo I, de confiança, de provimento "em comissão", por indicação da Presidência da Câmara, passando a ser classificado na referência 07, da escala de vencimentos;
- d) 01 (um) cargo de Auxiliar Legislativo, referência 05, passa a denominar-se Auxiliar Legislativo I, de confiança, de provimento "em comissão", por indicação da Presidência da Câmara, passando a ser classificado na referência 07, da escala de vencimentos.

Artigo 2º - No mesmo quadro de pessoal da Câmara Municipal, ficam criados 03 (três) cargos/empregos de Auxiliar Legislativo, de confiança, de provimento "em comissão", por indicação da Legislativo, de câmara, classificados na referência 05, da escala de vencimentos.

Artigo 3º - Os cargos/empregos de "Auxiliar Legislativo para maior de 16 (dezesseis) anos", ficam com sua denominação alterada para Auxiliar Legislativo, classificados na referência 05, da escala de vencimentos.



La alento Judices.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

203

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.285

Artigo 4º - As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de setembro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADII/SON DALL'ACQÛA

- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de terça-feira, 28.setembro.99.